



PROCESSO Nº 240/17

PROTOCOLO Nº 14.043.115-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 305/17

APROVADO EM 17/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 320/17 – Sued/Seed, de 20/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 15/04/16, de interesse do Colégio Centro de Excelência em Educação – Ensino Fundamental e Médio, município de Palotina, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Centro de Excelência em Educação – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Vereador Antônio Pozzan, nº 512, município de Palotina, é mantido pelo Centro de Excelência em Educação Ltda. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4209/11, de 30/09/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 26/10/11 a 26/10/16. A renovação do credenciamento ocorreu pela Resolução Secretarial nº 1790/17, de 25/04/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 26/10/16 até 26/10/26 (fls. 209, 264 e 269).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3071/01, de 18/12/01, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3695/02, de 09/09/02. A renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução Secretarial nº 5393/06, de 24/11/06, e a última renovação ocorreu pela Resolução Secretarial nº 7356/12, de 05/12/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 128/12, de 06/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 24/11/11 até 24/11/16 (fls. 210, 216, 219 e 269).



PROCESSO Nº 240/17

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 207)

NÚCLEO: 27 - TOLEDO		MUNICÍPIO: 1810 - PALOTINA											
ESTAB.: 00627 - CENTRO DE EXC. EM EDUCAÇÃO, C - E F M		ENT. MANTEN.: CENTRO EXCELENCIA EM EDUCACAO S/C LTDA											
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA											
		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA											
		MÓDULO: 40 SEMANAS											
DISCIPLINAS		/ SERIE		1	2	3							
BNC	ARTE				1								
	BIOLOGIA	4	4	4									
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2									
	FILOSOFIA	1	1	1									
	FÍSICA	4	4	4									
	GEOGRAFIA	2	2	3									
	HISTÓRIA	4	3	3									
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3									
	MATEMÁTICA	4	4	4									
	QUÍMICA	4	4	4									
	SOCIOLOGIA	1	1	1									
BNC	SUB-TOTAL	29	29	29									
TD	L.E.M.-ESPANHOL						1						
	L.E.M.-INGLÊS	2	2	1									
	LITERATURA	2	2	2									
TD	SUB-TOTAL	4	4	4									
TOTAL GERAL		33	33	33									

NOTAS: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
O EXCESSANTE DAS 25 HORAS AULAS SEMANAIS SERAO TRABALHADOS NO CONTRA TURNO. AS HORAS AULAS TRABALHADAS NO PERIODO MATUTINO
O PERIODO A DURACAO DE 50 MIN E AS DO PERIODO VESPERTINO 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 23 DE Março DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Léo Inácio Anschau
Léo Inácio Anschau

RG. 2.252.831-9 - Decreto 788/11

Chefe - NRE Toledo



PROCESSO Nº 240/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 246)

ENSINO MÉDIO																									
Série/Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1ª SÉRIE A	32	28	24	28	33	0	0	0	0	0	1	3	1	5	2	1	1	0	1	2	30	24	23	22	29
2ª SÉRIE A	32	30	24	25	25	0	1	0	0	0	3	1	3	3	0	1	2	3	1	1	28	26	18	21	24
3ª SÉRIE A	35	23	20	11	21	0	0	0	0	0	1	3	1	1	1	0	0	0	0	1	34	20	19	10	19

1.4 Comissão de Verificação (fls. 205, 225 a 250)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 237/16, de 25/10/16, do NRE de Toledo, composta pelas técnicas pedagógicas: Vera Lucia Zardo Ansolin, licenciada em Ciências/Matemática; Lurdes Pauluk Giaretta, licenciada em Geografia; Rozilene Maria Moraes, licenciada em Pedagogia; e Danielly de Fátima Venson, Tecnóloga de Gestão de Recursos Humanos, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 11/11/16, é importante evidenciar (fls. 228 a 246):

Melhorias efetuadas

A direção da instituição de ensino assinou uma declaração onde atesta que todas as condições do pedido de credenciamento foram mantidas e que daquele momento até a presente data foram efetivadas várias melhorias e aquisições, destacando: (...) pintura da cantina (...) troca e reforma do telhado (...) reforma do teto com gesso em cinco salas (...) reforma da calçada, reforma da escada de acesso externo (...)

O imóvel é de propriedade do Centro de Excelência em Educação Ltda. (...)

A estrutura física apresenta um total de área construída de 3.237,43 m². Há passarela coberta do portão até o saguão da instituição (...).

A instituição possui rampas de acesso no primeiro piso, dando acesso as salas de aula, banheiros e quadra de esportes. Os banheiros foram adequados com barras de segurança na parede e a porta teve sua medida adequada, facilitando o acesso da cadeirante.

(...) tem área livre para prática de Educação Física, lazer e outras atividades. Esta área tem aproximadamente 723m² de área. Há quadra de esportes coberta. A quadra coberta, é sem arquibancada, com palco para apresentações (...)

A biblioteca tem espaço específico adequado, com 108m² que comporta a demanda da instituição. O espaço é arejado (...)

(...)

O laboratório de informática é compartilhado com a biblioteca. Há quatro notebook em funcionamento que professores e alunos utilizam. A instituição enviou declaração, onde assume a responsabilidade de adquirir mais máquinas e investir no laboratório de informática.



PROCESSO Nº 240/17

Há um espaço exclusivo para o laboratório de Ciências/Química/Física e Biologia, com área aproximada de 46,50m².

Os profissionais pedagogos, assim como os docentes têm a formação mínima exigida pela legislação e são suficientes ao atendimento necessário.

Laudo do Corpo de Bombeiros.

O Certificado de Vistoria nº 3.1.01.16.0000964013-00 do Corpo de Bombeiros, emitido em 29/04/2017 certifica "que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas". O documento tem validade até 29/04/2017.

(...)

Laudo da Vigilância Sanitária

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palotina, através do Departamento de Vigilância em Saúde emitiu em 23 de junho de 2016, o Relatório de Inspeção onde consta: " foram encontradas condições físicas e sanitárias satisfatórias ao desenvolvimento das atividades propostas" e tem validade até 23 de junho de 2017.

A instituição apresentou os comprovantes de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal; as certidões de regularidade fiscal perante os Órgãos Fazendários da União, do Estado e do Município; assim como, certidões de regularidade relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (...).

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Toledo, de 11/11/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 254).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 265 a 266)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 309/17-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Centro de Excelência em Educação – Ensino Fundamental e Médio, município de Palotina.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos. Entretanto, o laboratório de informática é compartilhado com a biblioteca e há necessidade de ampliação dos recursos tecnológicos.

Salienta-se que a instituição de ensino enviou declaração, assumindo a responsabilidade de adquirir mais máquinas e investir no laboratório de informática, conforme relato da Comissão de Verificação.



PROCESSO Nº 240/17

Cabe observar que o laudo da Vigilância Sanitária é válido até 23/06/17 e o prazo do Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 29/04/17, com o processo em trâmite.

Ao protocolado foi apensada a vida legal da instituição de ensino (fl. 269).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Centro de Excelência em Educação – Ensino Fundamental e Médio, município de Palotina – Ensino Fundamental e Médio, mantido pelo Centro de Excelência em Educação Ltda., pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 24/11/16 até 24/11/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

b) providenciar o espaço próprio para o laboratório de Informática e a ampliação dos recursos tecnológicos.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 240/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2017

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE